

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2026 – Nº 2792

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 061/2026

PRORROGA O AFASTAMENTO ESPECIAL COM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA ALCIMARA ALTOÉ RABELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o afastamento especial com remuneração a Servidora **ALCIMARA ALTOÉ RABELO** – Cargo: Profissional do Magistério em Função Pedagógica, matrícula funcional nº 001119, na forma da Lei Complementar nº 005/1998, com ônus para o Município de Vargem Alta, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 2026-TTZKJ, de 04 de março de 2026, para estudo em nível de pós-graduação *stricto sensu*, Mestrado Profissional na Educação, com o tema “Pesquisas Práticas Educativas, Diversidade e Inclusão Escolar”, na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), concedida pela Portaria nº 027/2024, pelo período de **11/03/2026 a 11/09/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11/03/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de março de 2026.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 062/2026

ALTERA A PORTARIA 057/2024 QUE INSTITUIU E NOMEOU NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ESTUDO TÉCNICO PARA REGULAMENTAR A NOVA LEI DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 057/2024 para nomear novo membro da Comissão Temporária de Estudo Técnico para Regularizar a Nova Lei de Licitação, da seguinte forma:

- **Secretaria Municipal de Administração**

Caio Roppe da Silva

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de março de 2026.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

DECRETOS

DECRETO Nº 6094, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 67, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

CONSIDERANDO que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

CONSIDERANDO, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Vargem Alta, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

| PROJETO APOIADO  | ÁREA DE INVESTIMENTO                                       | DIRETRIZ(ES)                                | PRIORIDADE(S)                              |
|--|--|---|--|
| <i>Elaboração de projetos executivos de engenharia para revitalização de calçamento e construção de muro na av. José João Sartório, coordenadas geográficas: 20°40'22"S 41°00'29"W</i> | <i>Prevenção e mitigação em áreas de risco de desastre</i> | <i>Dec. 6047-R/2025, art. 1º, inciso IV</i> | <i>Dec. XXXX-R/20XX, art. 3º, inciso I</i> |
| <i>Elaboração de projetos executivos de engenharia para construção de ponte em concreto armado na av. José João Sartório, coordenadas geográficas: 20°40'12"S 41°00'16W</i>            | <i>Prevenção e mitigação em áreas de risco de desastre</i> | <i>Dec. 6047-R/2025, art. 1º, inciso IV</i> | <i>Dec. XXXX-R/20XX, art. 3º, inciso I</i> |
| <i>Elaboração de projetos executivos de engenharia para construção de barragem em Prosperidade, coordenadas geográficas: 20°39'21.5"S 41°03'40.6"W</i>                                 | <i>Prevenção e mitigação em áreas de risco de desastre</i> | <i>Dec. 6047-R/2025, art. 1º, inciso IV</i> | <i>Dec. XXXX-R/20XX, art. 3º, inciso I</i> |
| <i>Elaboração de projetos executivos de engenharia para construção de barragem em Sumidouro, coordenadas geográficas: 20°37'12.3"S 41°03'15.2"W</i>                                    | <i>Prevenção e mitigação em áreas de risco de desastre</i> | <i>Dec. 6047-R/2025, art. 1º, inciso IV</i> | <i>Dec. XXXX-R/20XX, art. 3º, inciso I</i> |
| <i>Elaboração de projetos executivos de engenharia para construção de barragem em Vargem Grande, coordenadas geográficas: 20°39'57"S 40°58'45"W</i>                                    | <i>Prevenção e mitigação em áreas de risco de desastre</i> | <i>Dec. 6047-R/2025, art. 1º, inciso IV</i> | <i>Dec. XXXX-R/20XX, art. 3º, inciso I</i> |
| <i>Elaboração de projetos executivos de engenharia para construção de barragem em Morro Branco, coordenadas geográficas: 20°39'13.3"S 41°00'20.3"W</i>                                 | <i>Prevenção e mitigação em áreas de risco de desastre</i> | <i>Dec. 6047-R/2025, art. 1º, inciso IV</i> | <i>Dec. XXXX-R/20XX, art. 3º, inciso I</i> |

|   |  |   |  |
|---|--|---|--|
| <i>Elaboração de projetos executivos de engenharia para construção de muro de arrimo e drenagem no Pronto Socorro Municipal, na Sede do Município, coordenadas geográficas: 20°40'19"S 41°00'41"W</i> | <i>Prevenção e mitigação em áreas de risco de desastre</i> | <i>Dec. 6047-R/2025, art. 1º, inciso IV</i> | <i>Dec. XXXX-R/20XX, art. 3º, inciso I</i> |
|---|--|---|--|

**Art. 2º** Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº1319/2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 13 de março de 2026.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 6095, DE 13 DE MARÇO DE 2026.**

**NOMEIA A SRª. KADIMILA DA SILVA LORENZONI QUINELATO NO CARGO COMISSONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR CC - IV.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Srª. **KADIMILA DA SILVA LORENZONI QUINELATO** para o exercício do Cargo Comissionado Chefe de Departamento de Transporte Escolar CC - IV, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de março de 2026.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 6096, DE 13 DE MARÇO DE 2026.**

**PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Prorroga o prazo para a posse do candidato abaixo relacionado, nomeado por meio do Decreto nº 6067, de 25 de fevereiro de 2026, publicado no Órgão Oficial nº 2780, de 25 de fevereiro de 2026 e do Edital de Chamamento nº 116/2026, de 25 de fevereiro de 2026, publicado no Órgão Oficial nº 2780, de 25 de fevereiro de 2026, classificado no Concurso Público nº 001/2023, conforme solicitação realizada através do processo nº **2026-V7WC4** – E-Docs:

| CARGO: MOTORISTA I        |           |                   |                        |                    |   |
|---------------------------|-----------|-------------------|------------------------|--------------------|---|
| NOME                      | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO     | DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº | MODALIDADE         | MOTIVAÇÃO   |
| ALCÉLIO VALERIA NO FARIAS | 0052874   | 9º (COTA – negro) | 6067/2026              | Ampla Concorrência | Prorrogação do prazo de posse por mais 30 dias, além dos 30 dias iniciais, conforme Art. nº 14, § 4º da Lei Complementar 10/2003. |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de março de 2026.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**DECRETO Nº 6097, DE 13 DE MARÇO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS/IPREVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 12 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que determina a realização de Censo Previdenciário abrangendo dados cadastrais, funcionais e financeiros dos segurados dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO os arts. 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que estabelecem a obrigatoriedade de manutenção de cadastro atualizado dos segurados e beneficiários do RPPS;

CONSIDERANDO os arts. 242 a 245 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que dispõem sobre o Sistema de Informações Gerenciais dos Regimes Próprios de Previdência Social, e a necessidade de alimentação e atualização permanente das bases cadastrais por meio de sistemas oficiais de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a integridade, confiabilidade e consistência das informações previdenciárias do Município de Vargem Alta - ES, com vistas à concessão correta de benefícios e à transparência da gestão atuarial do IPREVA,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vargem Alta – IPREVA, abrangendo:

I – servidores efetivos ativos do Poder Executivo, do Poder Legislativo Municipal e das autarquias municipais;

II – aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS;

III – demais segurados e dependentes legalmente inscritos no regime.

**Art. 2º** O Censo Previdenciário tem por finalidade:

I – atualizar e validar os dados cadastrais, funcionais e financeiros dos segurados e beneficiários;

II – corrigir inconsistências nos registros existentes nos bancos de dados do RPPS;

III – atender às exigências legais da Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social;

IV – subsidiar a elaboração de estudos atuariais, relatórios e avaliações de sustentabilidade do regime;

V – garantir a adequada alimentação dos sistemas CADPREV e Sistema de Informações Gerenciais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

**Art. 3º** A responsabilidade pela realização do Censo Previdenciário é do Município de Vargem Alta, ente federativo instituidor do Regime Próprio de Previdência Social, competindo ao ente sua execução, diretamente ou mediante contratação específica, observado o disposto na legislação vigente.

**Parágrafo único.** A execução do Censo poderá contar com apoio técnico especializado, quando necessário, não implicando vinculação automática ou obrigatória a consultoria atuarial específica.

**Art. 4º** O Censo Previdenciário deverá ser realizado a cada cinco anos, ou em período inferior, conforme determinação da Secretaria responsável ou solicitação do Instituto, de forma a manter atualizadas as bases de dados do RPPS.

**Art. 5º** A participação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas é obrigatória, devendo cada segurado realizar seu recadastramento pessoalmente, mediante apresentação dos documentos exigidos em Portaria específica por ocasião do Censo Previdenciário.

§ 1º O não comparecimento injustificado ao censo previdenciário implicará suspensão do pagamento da remuneração ou benefício previdenciário, até a regularização da situação cadastral.

§ 2º A suspensão de que trata o parágrafo anterior será restabelecida após a efetiva atualização cadastral, sem efeito retroativo quanto às parcelas suspensas.

**Art. 6º** As informações coletadas deverão ser registradas e mantidas nos sistemas oficiais de gestão previdenciária utilizados pelo RPPS, e especialmente o Sistema de Informações Gerenciais dos RPPS, nos termos dos arts. 242 a 245 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

§ 1º O IPREVA adotará medidas de segurança da informação, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado das informações coletadas.

§ 2º As informações coletadas no âmbito do Censo Previdenciário deverão observar os leiautes oficiais, especialmente aqueles destinados à alimentação dos sistemas oficiais, à elaboração da Avaliação Atuarial e do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA.

**Art. 7º** Concluído o Censo Previdenciário, a base cadastral consolidada deverá ser formalmente encaminhada ao IPREVA, competindo à unidade de Recursos Humanos do Município a responsabilidade pelo fornecimento, atualização e validação das informações funcionais necessárias.

**Parágrafo único.** O encaminhamento referido no caput deverá observar os prazos e padrões estabelecidos pela legislação previdenciária, garantindo a consistência e integridade das informações

destinadas à avaliação atuarial e aos sistemas oficiais de gestão previdenciária.

**Art. 8º** O Município de Vargem Alta divulgará amplamente, por meio de Portaria, o calendário, prazos, locais e procedimentos para realização do Censo Previdenciário, assegurando publicidade e acesso à informação a todos os segurados.

**Art. 9º** Compete ao IPREVA:

I – acompanhar a execução do Censo Previdenciário;

II – adotar providências para correção de eventuais inconsistências identificadas;

III – comunicar aos órgãos municipais de origem quaisquer irregularidades;

IV – manter arquivamento digital dos registros cadastrais e dos relatórios de consolidação dos dados.

**Art. 10.** O Município expedirá Instrução Normativa para detalhar os procedimentos operacionais, lista de documentos, prazos e formulários a serem utilizados no processo de cadastramento.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 13 de março de 2026.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

#### DECRETO Nº 6098, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS/IPREVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Recadastramento Anual dos Servidores Públicos efetivos das autarquias municipais e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vargem Alta-ES segurados dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO os dispostos sobre as exigências de fiscalização, transparência e controle cadastral, previstos na legislação previdenciária e constitucional nos termos do art. 40, caput da CF, e na Lei nº 9.717/98.

CONSIDERANDO os arts. 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que estabelecem a obrigatoriedade de manutenção de cadastro atualizado dos segurados e beneficiários do RPPS;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a integridade, confiabilidade e consistência das informações previdenciárias do Município de Vargem Alta - ES, com vistas à concessão correta de benefícios e à transparência da gestão atuarial do IPREVA.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Recadastramento Anual dos Servidores Públicos efetivos do Poder Executivo vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vargem Alta – IPREVA, abrangendo:

I - servidores ativos do Poder Executivo, do Poder Legislativo Municipal e das autarquias municipais;

II – demais servidores efetivos ativos, ainda que afastados e licenciados, do Município de Vargem Alta – ES.

**Art. 2º** O recadastramento será realizado anualmente no mês de aniversário do servidor, sob pena de suspensão do pagamento da remuneração, subsídio, e proventos, até regularização da pendência.

**Art. 3º** O recadastramento anual tem por finalidade, a manutenção de uma base cadastral atualizada, possibilitando a melhoria da gestão dos dados que caracterizam a população de beneficiários, prática exigida pela Lei Federal nº 10.887/2004.

**Art. 4º** O recadastramento será realizado presencialmente ou por meio eletrônico.

**Art. 5º** Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

I – Comprovante de residência atual (água, luz ou nota fiscal, podendo estar em nome do servidor, pai, mãe, cônjuge ou filhos; ou contrato/recibo de aluguel válido) – (Caso o comprovante de residência não esteja em nome do servidor, o servidor deverá escrever a seguinte observação e, posteriormente, assinar de forma legível no comprovante “declaro que resido neste endereço”);

II – CPF e Certidão de Nascimento ou equivalente dos filhos dependentes legais menores de 21 anos;

III – Documento oficial de identidade com foto (RG, CNH ou equivalente);

IV – Comprovante de escolaridade atualizado – (Os Certificados enviados devem estar assinados pelo servidor);

V – Certidão de Nascimento ou de Casamento/União Estável, conforme o estado civil, ou Declaração de convivência e CPF do cônjuge/convivente (se houver). Caso o cônjuge seja falecido, enviar também a Certidão de Óbito;

VI – Comprovante de registro em órgão de classe (quando aplicável ao cargo);

VII – Outros documentos que obrigatoriamente devam estar atualizados para que o servidor exerça o cargo.

**Art. 6º** O recadastramento será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Recursos Humanos, que poderá estabelecer cronograma por secretaria ou unidade, conforme necessidade.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Gerência de Recursos Humanos, deverá encaminhar formalmente ao IPREVA, após a consolidação dos dados, a base cadastral atualizada dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

**Parágrafo único.** As informações encaminhadas servirão para fins estatísticos, atuariais e de alimentação dos sistemas oficiais de gestão previdenciária.

**Art. 8º** Será assegurado o atendimento adequado a servidores com deficiência, conforme disposto na Lei nº 13.146/2015.

**Art. 9º** O tratamento dos dados pessoais fornecidos observará os princípios e garantias da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

**Art. 10** O servidor que prestar informações falsas, omitir dados ou deixar de se cadastrar dentro do prazo sem justificativa aceita poderá sofrer sanções administrativas, civis e penais.

**Art. 11** As informações processadas servirão como base para fins estatísticos, atuariais e administrativos.

**Art. 12** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


**Art. 13** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de março de 2026.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

## ANEXO I

|  <b>RECADASTRAMENTO ANUAL<br/>MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES</b>  |                                       |  |                     |
|---|---------------------------------------|--|---------------------|
| <b>DADOS DO (A) SEGURADO (A)</b> (Em caso de preenchimento manual, usar letra de forma)   |                                       |  |                     |
| Nome Completo   |                                       |  | Matricula Funcional |
| Data de Nascimento<br>/ /   | Local de Nascimento                   | Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a)/ União Estável<br>( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a) |                     |
| Número do Documento de Identidade   | Data de Expedição - dd/mm/aaaa<br>/ / | Órgão Expedidor/UF   | CPF                 |
| Cargo efetivo:  |                                       | Lotação atual (Secretaria):  |                     |
| Situação Funcional atual:<br>( ) Ativo ( ) Afastado ( ) Licenciado ( ) Cedido   |                                       | Se afastado/licenciado, indicar motivo:  |                     |
| Período do afastamento/licença: de ___/___/_____ a ___/___/_____  |                                       |  |                     |
| <b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>   |                                       |  |                     |
| Endereço Completo – rua, cidade, estado   |                                       |  |                     |
| Código Postal   | E-mail                                | Telefone – código de área + telefone   |                     |
| <b>ATUALIZAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO</b>  |                                       |  |                     |
| Houve alguma mudança de endereço, telefone ou dados bancários? ( ) Sim ( ) Não  |                                       |  |                     |
| Comprovante anexo? ( ) Sim ( ) Não  |                                       |  |                     |
| Se sim, descreva abaixo:  |                                       |  |                     |
| Tem tempo de contribuição ao RGPS ou outro RPPS, anterior ao cargo efetivo? ( ) Sim ( ) Não   |                                       |  |                     |
| Se sim, está averbado? ( ) Sim ( ) Não  |                                       |  |                     |
| <b>ESCOLARIDADE ATUALIZADA</b>  |                                       |  |                     |
| Nível de escolaridade: ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Técnico ( ) Superior ( ) Pós-graduação   |                                       |  |                     |
| Comprovante de escolaridade anexo? ( ) Sim ( ) Não  |                                       |  |                     |
| Houve alteração dos DEPENDENTES LEGAIS PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS? ( ) Sim ( ) Não   |                                       |  |                     |
| Documentos CPF/ Certidão de Nascimento/Casamento/união estável anexados? ( ) Sim ( ) Não  |                                       |  |                     |
| Descrever abaixo:   |                                       |  |                     |
| NOME  | PARENTESCO                            | DATA DE NASCIMENTO   | CPF                 |
|   |                                       |  |                     |
|   |                                       |  |                     |
|   |                                       |  |                     |
| Declara convivente? ( ) Sim ( ) Não   |                                       |  |                     |
| <b>DECLARAÇÃO DE CONVIVÊNCIA</b>  |                                       |  |                     |
| Declaro, sob as penas da lei, que convivo em união estável com o(a) Sr.(a) _____,<br>nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº<br>_____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,<br>mantendo com ele(a) uma relação pública, contínua e duradoura, com o objetivo de constituição de família. |                                       |  |                     |
| Declaro, ainda, estar ciente de que esta declaração tem validade apenas para os fins que se destina, não substituindo o registro formal da união estável em cartório.   |                                       |  |                     |
| Por ser verdade, firmo a presente declaração.   |                                       |  |                     |
| <b>TERMO DE RESPONSABILIDADE</b>  |                                       |  |                     |
| Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas neste documento estão completas e são verdadeiras.   |                                       |  |                     |
| _____<br>Assinatura do Servidor   |                                       | Cidade: _____<br>Data: ____/____/____  |                     |



## LICITAÇÃO

Vargem Alta- ES, 13 de março de 2026

**DISPENSA Nº 052/2025**

ID: 2026.071E0700001.09.0002

### ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa, a iniciar o serviço descrito no Contrato nº **009/2026**, referente a DISPENSA 052/2025 e em seus anexos, tendo como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO CAMPO DE CASTELINHO, VARGEM ALTA - ES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, CONFORME PROJETO EXECUTIVO** conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

CONSTRUTORA GREK LTDA

Contratada

### EXTRATO DE CONTRATO

000011/2026

ID: 2026.071E0500001.16.0001

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO:** UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0021/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMINIRM/ES, CUJO O OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA.

**VALOR:** 1.461.210,00 conforme proposta de preços.

**PRAZO DO CONTRATO:** 09 de março de 2027

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00010-150000150000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO (080001.0412200562.400.33904600000.150000150000 - 1002)

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 09 de março de 2026

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

### EXTRATO DE CONTRATO

000041/2026

ID: 2026.071E0700001.16.0002

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0021/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMINIRM/ES, CUJO O OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA.

**VALOR:** 5.899.980,00 conforme proposta de preços.

**PRAZO DO CONTRATO:** 09 de março de 2027

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00092-150000009999 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO (050001.0412200562.018.33904600000.150000009999), 00194-150000009999 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO (070001.0812200502.043.33904600000.150000009999), 00365-150000250000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO (090001.1236100972.115.33904600000.150000250000 - 1001) e 00445-150000250000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO (090001.1236500962.102.33904600000.150000250000 - 1001)

Vargem Alta, 09 de março de 2026

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA/SEME Nº 011/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.**

**PROCEDE A PROMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, FACE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 5520/2025 e considerando a conclusão dos processos de avaliação de desempenho na função, dos profissionais do Magistério Público do Município de Vargem Alta, procedido pela comissão respectiva, na forma da Lei 848/2010 e alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o novo enquadramento salarial dos profissionais do Magistério Público do Município de Vargem Alta, na forma do Anexo Único, em razão da promoção realizada mediante processo de avaliação de desempenho na função.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data do novo enquadramento de cada servidor, na forma do Anexo Único.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Walaci Pizetta

Secretário de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto Nº 5520/2025

PORTARIA/SEME Nº 011/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

**ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA DECORRENTE DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA FUNÇÃO**

| FUNCIÓNÁRIO    | MATRÍCULA | CARGO    | ADMISÃO    | NOVA REFERÊNCIA | DATA A SER CONSIDERADA PARA EFEITO DA PROMOÇÃO |
|----------------|-----------|----------|------------|-----------------|--|
| A. O. B. P.    | 005891    | PMFD III | 05/05/2014 | 05              | 06/12/2026                                     |
| A. P. V. C. A. | 005221    | PMFD III | 01/12/2021 | 05              | 13/11/2025                                     |
| A. L. D. C. D. | 002144    | PMFD III | 01/02/2007 | 10              | 01/02/2026                                     |
| A. L. D. C. D. | 000245    | PMFD III | 10/02/2003 | 11              | 10/02/2026                                     |
| E. G.          | 002147    | PMFD III | 01/02/2007 | 09              | 01/02/2026                                     |
| F. O. F.       | 002178    | PMFD III | 01/02/2007 | 10              | 01/02/2026                                     |
| G. A. F. G.    | 001123    | PMFD III | 10/02/2003 | 12              | 10/02/2026                                     |
| G. O. M.       | 002134    | PMFD III | 01/02/2007 | 10              | 01/03/2026                                     |
| L. A. V.       | 005546    | PMFD III | 10/06/2013 | 03              | 01/02/2026                                     |
| M. N. C.       | 005897    | PMFD III | 05/05/2014 | 05              | 01/12/2025                                     |
| M. M. F. F.    | 002149    | PMFD III | 01/02/2007 | 09              | 01/02/2026                                     |
| M. M. B. F.    | 002142    | PMFD III | 01/02/2007 | 10              | 01/02/2026                                     |
| R. C. A. V.    | 002150    | PMFD III | 01/02/2007 | 08              | 01/02/2026                                     |
| R. C. A. V.    | 002174    | PMFP III | 01/02/2007 | 08              | 01/02/2026                                     |
| R. P. C.       | 005222    | PMFD III | 13/11/2012 | 04              | 13/11/2025                                     |
| R. A. M. S.    | 000180    | PMFD IV  | 04/02/2003 | 11              | 04/02/2026                                     |
| R. M. D. C.    | 002184    | PMFD III | 01/02/2007 | 10              | 01/02/2026                                     |

Walaci Pizetta

Secretário de Educação do  
Município de Vargem Alta/ES  
Decreto Nº 5520/2025

**IPREVA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.  
**CONTRATADO:** ZAVARISE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.  
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Aditivo de prazo contratual para serviço de Assessoria Jurídica.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 16.  
**AMPARO LEGAL:** Lei 14.133/21.  
**VIGÊNCIA:** 14/03/2026 a 14/03/2027.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 62.253,60.

GIZELA MARIA PARESQUI  
Diretora Executiva

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**ATO Nº 12/2026, de 12 de março de 2026.**

**CONVOCA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **CONVOCADA**, nos termos do artigo 43 – II, da Resolução nº 110/2022, A Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, a ser realizada no dia 13 de março de 2026, às 16:00 horas, para apreciação dos **PROJETOS DE LEI NÚMEROS: 04/2026 e 10/2026.**

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÉLIO HUGO SARTORI**

Vereador Presidente da Câmara Municipal

Vargem Alta-ES



**ELIESER RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EUGENIO AGRIZZI**  
**VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
**GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA**  
**FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**  
**OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
**INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS**  
**TURISMO E CULTURA**

**WALACI PIZETTA**  
**EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO**  
**MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA**  
**SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL**  
**AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA**  
**CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**JEAN SILVEIRA FIM**  
**ESPORTES E JUVENTUDE**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com